



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS

CEP 38360 - MINAS GERAIS

-071-

LEI Nº 990, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992.

Autoriza alteração de valor de Crédito Especial e contém outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis-MG, por seus representantes legais, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

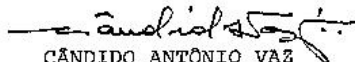
Art. 1º - Fica autorizada alteração no valor do Crédito Especial previsto na Lei Municipal nº 961, de 23/04/92, constante de Cr\$-17.000.000,00 (Dezessete milhões de cruzeiros), destinados à ajuda no pagamento de mensalidade de alunos, residentes e domiciliados neste Município, matriculados junto à Fundação Educacional de Ituiutaba e Escola Superior de Ciências Contábeis Administrativas de Ituiutaba, para Cr\$-27.000.000,00 (Vinte e sete milhões de cruzeiros).

Art. 2º - O recurso previsto no artigo 1º desta Lei no valor de Cr\$-27.000.000,00 (Vinte e sete milhões de cruzeiros) será alocado dentro da seguinte dotação orçamentária:
08.472352.00 - Bolsa de estudo
3.2.5.4.00 - Apoio financeiro a estudantes

Art. 3º - Como recurso para suprir a diferença do crédito alterado, fica o Poder Executivo autorizado a aproveitar o Superávit financeiro do exercício anterior, conforme dispõe a Lei 4.320/64, art.43 § 1º, inciso I.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 23 de novembro de 1992.


CÂNDIDO ANTÔNIO VAZ
Prefeito Municipal

LPRL/esma.